

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 690/2023 - CIB Goiânia, 26 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 07892.711000/1230-08 para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do Município de Posse.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a Proposta nº 07892.711000/1230-08 para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito, CNES 2382792, do Município de Posse.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) armário em aço inox para CME; 01 (um) carro para transporte de materiais diversos; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) impressora a laser comum; 06 (seis) cama hospitalar tipo fawler mecânica; 06 (seis) mesa de cabeceira com refeição acoplada; 09 (nove) mesa de cabeceira; 09 (nove) cama hospitalar tipo fawler mecânica; 04 (quatro) cama hospitalar tipo fawler mecânica; 04 (quatro) mesa de cabeceira; 01 (uma) mesa de computador; 01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 01 (uma) banqueta; 01 (um) desfibrilador externo automático; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) impressora a laser comum; 01 (um) carro maca simples; 01 (uma) cadeira de rodas adulto; 01(um) carro de emergência; 01(uma) balança antropométrica adulto; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (uma) banqueta; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) carro de emergência; 01 (uma) cadeira de rodas para obeso; 01 (uma) balança antropométrica infantil; 02 (duas) poltrona hospitalar; 01 (um) detector fetal; 01 (um) no-break para computador e impressora; 01 (uma) impressora a laser comum; 01 (uma) mesa para impressora; 01 (uma) mesa para computador; 01 (um) computador desktop-básico; 01 (um) ar condicionado; 03 (três) poltrona hospitalar; 01 (uma) bomba de infusão; 01 (um) eletrocardiógrafo; 01 (uma) mesa

auxiliar; 01 (uma) impressora a laser comum; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) CR-Digitalizador de imagens radiográficas (multicassetes); 01 (um) Negatoscópio; 01 (uma) impressora dry de filmes radiológicos; 01 (um) computador desktop avançado; 01 (um) monitor para imagens radiológicos; 02 (duas) poltrona hospitalar; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) mesa para computador; 02 (duas) longarina; 01 (um) bebedouro/purificador refrigerado; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) poltrona hospitalar; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) carro de curativos; 01 (um) armário; 01 (um) armário vitrine; 01 (uma) mesa para computador; 01(um) ar condicionado; 01 (uma) impressora a laser comum; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) bisturi elétrico (a partir de 150w); 01 (um) carro maca avançado; 01 (um) aspirador de secreções elétrico móvel.

Art. 3º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2023, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49100780** e o código CRC **5BFA53BA**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010035572



SEI 49100780